



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Sao Benedito

1

Quinta-feira • 6 de Agosto de 2020 • Ano VIII • Nº 2284

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Decreto Nº. 059, de 05 de agosto de 2020** - Regulamenta a Lei Nº 592 de 19 de maio de 2005 e dá outras providências
- **Portaria Nº 063/2020** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de São Benedito
- **Aviso de Resultado de Habilitação - Tomada de Preços Nº 04.001/2020**

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



### **DECRETO Nº. 059, de 05 de agosto de 2020.**

REGULAMENTA A LEI Nº 592 DE 19 DE MAIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 e art. 81 da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 592 de 19 de maio de 2005, DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a lei nº. 592/2005 que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, que obedecerá às diretrizes estabelecidas na referida Lei.

Parágrafo Único – O nome do conselho passa a ser Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e a sigla COMDEMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, criado como órgão colegiado nos termos da Lei Municipal nº 592 de 09 de maio de 2005 integra o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e tem por finalidade assessorar o chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos de política de proteção, conservação e defesa do meio ambiente.

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de São Benedito será paritário, podendo ser composto por até 10 (dez) membros, sendo metade deles representantes do Poder Público, e a outra metade de representantes da sociedade civil.

§1º - Representantes do poder público

- I. 01 Representante da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;
- II. 01 Representante da Secretaria de Saúde;
- III. 01 Representante da Secretaria de Infraestrutura;
- IV. 01 Representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrário;
- V. Outro indicado pelo Executivo Municipal.

§2º - Representantes da sociedade civil.

I. O órgão gestor do meio ambiente deverá solicitar aos grupos da sociedade civil que realizem fóruns populares para recrutar representantes de sua classe a terem assento no conselho.

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

II. Outros representantes da comunidade, cujos nomes sejam aprovados pelo próprio Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, por indicação de um de seus membros ou pelo Poder Executivo Local.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA serão empossados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Cada conselheiro terá um suplente que será designado e eleito quando da escolha do titular

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 7º A renúncia do cargo de conselheiro deverá ser comunicada por escrito, pelo renunciante, ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para as devidas providências.

Art. 8º O membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA que faltar 03 (tres) reuniões consecutivas, sem prévia justificativa, perderá assento.

Art. 9º No caso de renúncia ou perda de mandato de algum dos conselheiros, caberá ao presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de São Benedito, oficializar o fato e comunicar aos demais conselheiros, a entidade, organização ou comunidade que indicou o conselheiro renunciante ou faltoso, procedendo em seguida a efetivação do respectivo suplente.

Art. 10 O cargo de conselheiro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA será representado e coordenado por um presidente, um vice-presidente, secretário geral e por Câmaras técnicas de acordo com a necessidade.

Art. 12 O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA se reunirá ordinariamente ao menos a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente sempre que convocada por seu presidente.

Art. 13 A convocação será feita por escrito, com antecedência de no mínimo 03 (tres) dias.

Art. 14 O Conselho Municipal de Política Cultural de São Benedito se reunirá com a presença da maioria simples de seus membros.

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Art. 15 As decisões do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes na reunião.

Art. 16 Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA terão suas obrigações previstas em Regimento Interno, que será baixado por Decreto até 60 dias após a publicação deste Decreto.

Art. 17 O Município de São benedito garantirá as condições técnicas, financeiras e de pessoal para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, incluídas as despesas relativas à preparação e organização da Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Benedito (CE), 05 de agosto de 2020.

**GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**  
Prefeito Municipal

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437**  
**CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**

## Portarias



### PORTARIA Nº 063/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a art. 133 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 592/2005,

Considerando a necessidade de ações de defesa do Meio Ambiente com abrangência no Município de São Benedito,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de São Benedito, da forma a seguir:

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**

##### **Representantes da Organização Governamental.**

###### **Secretaria de Turismo e Meio Ambiente**

Titular: Maria das Graças de Medeiros Oliveira

Suplente: Maria Edite Marques de Azevedo

###### **Secretaria de Saúde**

Titular: Francisco Gilson de Paula Oliveira

Suplente: Eleusane Rodrigues Frota

###### **Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

Titular: Elan Carvalho Coutinho Lino

Suplente: Leandro França de Sá

###### **Secretária de Educação**

Titular: Antonia Danielle Gomes Nunes

Suplente: Marli Moura Nunes

###### **Secretária de Desenvolvimento Agrário**

Titular: Fernando Ferreira Gomes

Suplente: Marcela Monteiro Pessoa

##### **Representantes da Organização Não Governamental**

##### **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Benedito**

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



Titular: João de Sousa Gomes

Suplente: Janiel Mendes Lima

**Representantes da Paróquia de São Benedito**

Titular: Pe. Elias Souza de Brito

Suplente: José Camilo da Silva Lima

**Representantes da EMATERCE**

Titular: Francisco Carlos Dias

Suplente: Tamiles Maria Carlos Pereira

**Representantes da Associação Comunitária dos Agricultores e Agricultoras da Boa Vista e Baixa Grande**

Titular: Lásaro Ferreira de Oliveira

Suplente: Francisco de Assis Ferreira de Oliveira

**Representantes da Aldeia Indígena**

Titular: Luís Marcos Gomes do Nascimento

Suplente: Maria do Socorro Rodrigues da Silva

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 05 de Agosto 2020.

**GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437**  
**CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**

## Licitações



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENEDITO – **AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO** – TOMADA DE PREÇOS Nº 04.001/2020 - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DA ESCOLA MENINO JESUS PARA AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU – UVA NA SEDE DE SÃO BENEDITO/CE.** A CPL comunica a **HABILITAÇÃO** das Empresas **PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIERELI – ME; SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI – ME E J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP.** Comunica ainda a **INABILITAÇÃO** da Empresa **A& N CONSTRUÇÕES LTDA.** Fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, da Lei 8.666/93. Decorrendo o prazo sem recursos, fica o prosseguimento de sessão marcado para dia **18 de Agosto de 2020, às 14:00hs**, na Sala de Licitação na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 – São Benedito – CE. **A ata de julgamento fora disponibilizada no site do TCE/CE.** Informações: de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site do TCE/CE. São Benedito/CE, 05 de Agosto de 2020. **RONALDO LOBO DAMASCENO** – Presidente da CPL.

PUBLICA-SE

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2020

JORNAIS: DOU, DOE, DOM E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

**RONALDO LOBO DAMASCENO**

Presidente da CPL

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**